

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 375/2024

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **139ª** Assembleia Ordinária, ocorrida em **14 de novembro de 2024** e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar a inscrição, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, da Instituição constante no Anexo desta Deliberação;

Art. 2º - O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;

Art. 3º - A Instituição deverá apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Genário Simões Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)
QVE-PRO – 2024/00239	REDE SENIOR UNIDADE CAMPO GRANDE LTDA	51.549.363/0001-11	165	ILPI